

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-140
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social
Data 13 / 10 / 2025

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz

Diretora Legislativa

Matrícula 224

EMENDA MODIFICATIVA N.º 049/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3576/2025

DATA 10 / 10 / 2025

Maria Janete Rodrigues de Lima

Secretária Geral

Portaria 075/2025

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Constituição e
Justiça

Data 13 / 10 / 2025

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz

Diretora Legislativa

Matrícula 224

Autores Vereadores: Silvio Dutra da Silva, Celso Henrique Batista da Silva, Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira, Demilson Camargo Martins, Leticia Camargo de Souza, Veroni Maria Pansera, David Marques Silva e Maria Socorro Leite Dantas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 010/2025 de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.*

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 010/2025 de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por 04 (quatro) meses.*

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

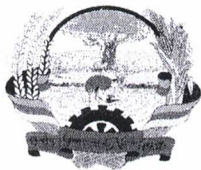
Data 20 / 10 / 2025

Visto

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

Silvio Dutra da Silva
Vereador

Celso Henrique Batista da Silva
Vereador Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 3576/2025

DATA 10/10/2025

Responsável

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
Vereador 1º Secretário

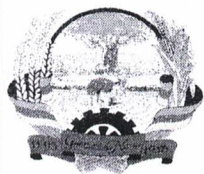
Demilson Camargo Martins
Vereador 2º Secretário

Leticia Camargo de Souza
Vereadora

Veroni Maria Pansera
Vereadora

David Marques Silva
Vereador

Maria Socorro Leite Dantas
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 3576/2025
DATA 30/10/2025

Responsável
Mariapamela Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Data 07/10/2025

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA N.º 049/2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE
2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

A presente **Emenda Modificativa** ao **Projeto de Lei Complementar n.º 010/2025**, de 03 de outubro de 2025, tem por objetivo **ajustar a redação dos artigos 1º e 4º**, com o intuito de garantir maior clareza, precisão jurídica e adequação administrativa ao texto legal.

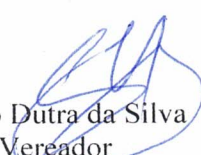
No **artigo 1º**, a modificação consiste na **supressão do termo “Autarquias”**, de forma que a autorização para contratação de pessoal por tempo determinado se limite aos **órgãos da Administração Municipal Direta**. Tal ajuste busca evitar interpretações que possam estender indevidamente a aplicação da norma a entidades com autonomia administrativa e financeira, como as autarquias, assegurando a correta delimitação da competência e responsabilidade de cada ente público.

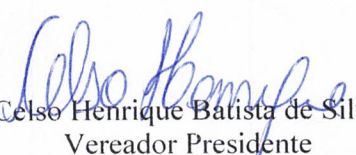
No **artigo 4º**, propõe-se a **alteração do prazo de prorrogação das contratações temporárias**, que passa a ser de até **04 (quatro) meses**, em vez de igual período. A medida visa adequar a legislação municipal às reais necessidades de excepcional interesse público, preservando o caráter transitório dessas contratações e garantindo o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência na gestão pública.

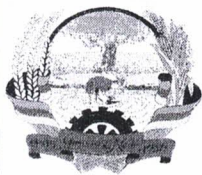
Assim, as alterações apresentadas possuem caráter **técnico e administrativo**, mantendo o mérito e a finalidade original do projeto, mas **aperfeiçoando sua redação e aplicação prática**, de modo a proporcionar maior segurança jurídica e efetividade às ações da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente Emenda Modificativa.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 10 de outubro de 2025.


Silvio Dutra da Silva
Vereador


Celso Henrique Batista de Silva
Vereador Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

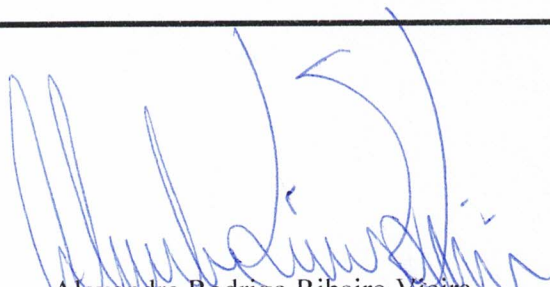
PROTOCOLO Nº

3526/2025

DATA

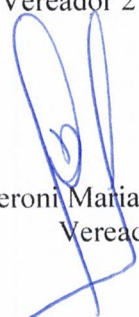
20/10/2025

Responsável:
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

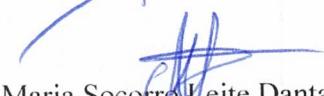

Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
Vereador 1º Secretário


Demilson Camargo Martins
Vereador 2º Secretário


Leticia Camargo de Souza
Vereadora


Veroni Maria Pansera
Vereadora

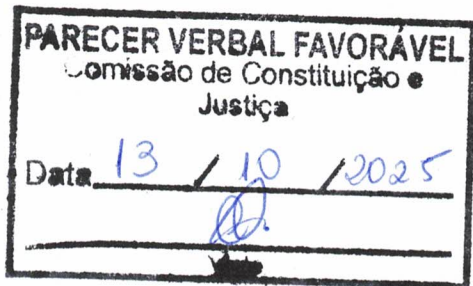

David Marques Silva
Vereador


Maria Socorro Leite Dantas
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº 049/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2025.



Comissão Constituição e Justiça

Relator: Zilmar Assis de Lima

PARECER

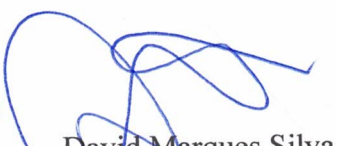
A Emenda Modificativa nº 049/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 /2025 de Autoria dos Vereadores; Silvio Dutra da Silva, Celso Henrique Batista da Silva, Alexandre Rodrigo R. Vieira, Demilson Camargo Martins, Letícia Camargo de Souza, Veroni Maria Pansera, David Marque Silva, Maria Socorro Leite Dantas, tem por finalidade **ajustar a redação dos artigos 1º e 4**, com intuito de garantir maior clareza, precisão jurídica e adequação administrativa ao texto legal.

A proposta foi analisada por esta Comissão, que, em consonância com o parecer verbal favorável da Vereador Relator, entende que a emenda é adequada e contribui para o fortalecimento da participação do Poder Legislativo nas ações previstas no projeto.

Diante do exposto, o voto é **pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, opinando pela sua APROVAÇÃO**. Esta Comissão **exara parecer favorável** à Emenda Modificativa nº 050/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 010 /2025, **É o parecer**.

Guarantã do Norte, 13 de outubro 2025.


Alexandre R.R. Vieira
Presidente


David Marques Silva
Vice – Presidente


Zilmar Assis de Lima
Relator



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PARECER A EMENDA MODIFITIVA Nº 049/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 010/2025**

PARECER VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social
Data 13 / 10 / 2025
Ciclan J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matricula 224

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social.

Relatora: Veroni Maria Pansera

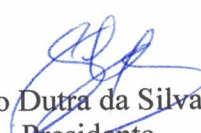
PARECER

A Emenda Modificativa nº 049/2025 ao Projeto de Lei Complementar Municipal nº 010 /2025 de Autoria dos Vereadores; Silvio Dutra da Silva, Celso Henrique Batista da Silva, Alexandre Rodrigo R. Vieira, Demilson Camargo Martins, Letícia Camargo de Souza, Veroni Maria Pansera, David Marque Silva, Maria Socorro Leite Dantas, tem por finalidade **ajustar a redação dos artigos 1º e 4º**, com intuito de garantir maior clareza, precisão jurídica e adequação administrativa ao texto legal.

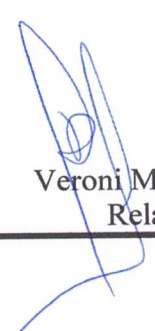
A proposta foi analisada por esta Comissão, que, em consonância com o parecer verbal favorável da Vereadora Relatora, entende que a emenda é adequada e contribui para o fortalecimento da participação do Poder Legislativo nas ações previstas no projeto.

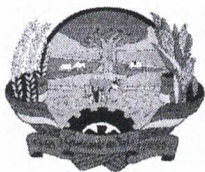
Diante disso, esta Comissão **exara parecer favorável** à Emenda Modificativa nº 049/2025 ao Projeto de Lei Complementar Municipal nº 010 /2025, e recomenda seu encaminhamento ao Plenário para deliberação. **É o parecer.**

Guarantã do Norte, 13 de outubro de 2025.


Silvio Dutra da Silva
Presidente


Letícia Camargo de Souza
Vice-Presidente


Veroni Maria Pansera
Relatora



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão		Data	20 de outubro de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propo situra	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº.	PRL Nº
	PLC Nº.	PLL Nº.	Indicação Nº.	Requerimento Nº	
Outros: Emenda Modificativa nº 49/2025					

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	A
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária “AD HOC”

Ciclaní J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224